



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS – CMPC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO CULTURAL

PROGRAMA DE AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

“EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL”

A Prefeitura Municipal de Parauapebas através do Fundo Municipal de Cultura, Lei N° 4.409 de 18 de maio de 2010, CNPJ/MF n° 24.021.336/0001-07, com sede à Rua E, 513, Bairro Cidade Nova, município de Parauapebas, estado do Pará, CEP 68.515-000, executado pela Secretaria Municipal de Cultura com respaldo na Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e, aqui denominado simplesmente SECULT, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção e Publica EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, e, destina-se a reconhecer e fomentar a cultura local nas diversas manifestações culturais parauapebenses.

1 DO OBJETO:

O presente Edital contemplará no ano de 2020 até 30(trinta) Produtores culturais com trabalhos online, auxiliando na renda e dinamização da programação cultural através das redes sociais da SECULT (Instagram e Facebook). O valor do prêmio é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e objetiva:

A realização de atividades artísticas culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas nas redes sociais e outras plataformas digitais referendando diversas áreas de teatro, dança, circo, música, contação de história, poesia, poema, artes visuais, artesanato e expressões culturais populares, afro brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, manifestações e valores da cultura parauapebense.

- a) Reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município Parauapebas;
- e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS, da cidade de Parauapebas por meio da premiação.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente do FUNDO CULTURAL, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: LEI nº14.017 de julho de 2020 que destina recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, sob o Decreto PRESIDENCIAL nº10.464 de 17 de agosto de 2020.

3 DOS PRÊMIOS

3.1 Serão premiados até 30 (trinta) candidatos nesta edição;

3.2 Cada candidatura premiada receberá o valor bruto de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento. Os prêmios serão assim distribuídos:

- a) Pessoa física – 15 (quinze);
- b) Pessoa jurídica – 15 (quinze);

§1º - Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições para qualquer uma das categorias descritas nas alíneas “a” ou “b” do item 3, subitem 3.2 os prêmios restantes poderão ser remanejados entre as categorias.

§2º - Caso a quantidade de candidatos inscritos seja inferior ao teto definido no item 3.1, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FUNDO CULTURAL destinadas às ações da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

4 LINGUAGENS

4.1 Para o caput do artigo anterior serão selecionados até 30 (trinta) candidatos com o objetivo de auxílio de renda para as pessoas e dinamização da programação cultural através das redes sociais da SECULT (Instagram e Facebook), nas áreas de:

- a) Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança, de circo, performances cênicas, intervenções, monólogos, esquetes teatrais. Podendo ser: grupos de dança diversa, coletivos, companhias, atores, diretores, bailarinos, dançarinos.
- b) Artes Visuais: exposições de Arte e/ou processos artísticos, individuais ou coletivos. Podendo ser: pintura, escultura, fotografia, performance, instalação, intervenção etc.
- c) Música: Apresentações musicais nos diferentes estilos da música. Podendo ser: com grupos, bandas, intérpretes, instrumentistas, compositores (as) de todos gêneros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- d) Literatura: narração de histórias - infantis ou adultas -, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos. Podendo ser: autores, declamadores, escritores, poetas, cordelistas, críticos literários, contadores de histórias, griôs, ilustradores.
- e) Audiovisual: criação, desenvolvimento, exibição de conteúdo, design e/ou performance em audiovisual, animação, intervenção, vídeo arte, videoclipes, sejam ficcionais ou documentais, e videogames; criação e produção de conteúdo específico artístico cultural audiovisual em geral.
- f) Arte Digital: quaisquer manifestações artísticas executadas por meios eletrônicos, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais. Podendo ser: web art, as ilustrações digitais, as técnicas de vídeo mapping e intervenções em quaisquer suportes.
- g) Design: idealização, criação, desenvolvimento, configuração, concepção, elaboração e especificação de produtos nas demais interfaces, como designer gráfico, de produtos, cenários, luz, som, figurino etc. Exposição, apresentação e utilização de produtos de design e artesanato.
- h) Moda: criação, desenvolvimento, concepção, elaboração de produtos de moda, vestuário e figurino, seja para exposição em feiras e eventos, seja para construção artística em peças, show, apresentações e espetáculos, em desfiles, exposições, intervenções.
- i) Cultura Alimentar: exposição, degustação, coquetéis, “banquetes” em feiras, eventos, shows, espetáculos, ações de produtos, in natura ou já manipulados, de cultura alimentar, tradicional e contemporânea, que são alimentos com influências históricas, ambientais e regionais, que se formou pelo conjunto de diferentes costumes e hábitos alimentares, construídos e consolidados ao longo do tempo.
- j) Cultura Popular: apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances nas mais diversas linguagens onde couber música, canto, contação de histórias, dança, encenações, festas, literatura, jogos, brincadeiras, artesanato, culinária tradicional etc. São expressões transmitidas de geração em geração, de forma oral ou por imitação, ela nasce do conhecimento, dos costumes e tradições de um povo. E por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem aqui, por exemplo, boi bumbá, quadrilhas, grupos de carimbó, pássaros juninos, cordões de bichos, literatura de cordel, lundu, samba de cacete, banguê, coco, tambor de crioula, marujadas, reizados, dentre outros.
- k) Cultura Afro-Brasileira: denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas linguagens, valorizando o pertencimento indenitário e a transmissão de saberes.
- l) Culturas Indígenas: denominam-se por ações e produtos culturais realizados junto às comunidades, povos e organizações indígenas e indigenistas. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, pinturas, esculturas, produtos culturais e simbólicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas linguagens, valorizando o pertencimento indenitário e a transmissão de saberes.

§1º - Não serão considerados, implicando em sua desclassificação, conteúdos que não estejam enquadrados nas linguagens e expressões especificadas no item anterior.

§2º - O proponente terá que apresentar no mínimo de 01 (uma) horas de conteúdo digital podendo ser:

- I. Curso, Oficina, Palestra, Cotação de histórias, Interpretação em Áudio descrição ou outros correlatos: oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

5 - DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão inscrever-se ao EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL, candidatos pertencentes às seguintes categorias:

- a) Pessoas físicas ou jurídica, que vivem e atuam, com permanência mínima de 02 (dois) anos na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos no município de Parauapebas;

5.2 É vedada a participação de Instituições públicas e de entidades mantidas parcial ou integralmente por recursos públicos;

5.3 É vedada a participação de entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes tenham seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, atuando no órgão concedente e/ou entidades vinculadas.

5.4 É vedada a participação de candidatos em mais de uma categoria de prêmios ou em outros editais oriundos do mesmo recurso emergencial de igual período.

5.5 É vedada a participação de candidatos: Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;

5.6 É vedada a participação de servidores da SECULT, membros da diretoria, das comissões do CMPC e órgãos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6 – INSCRIÇÃO

6.1 Cada candidato poderá apresentar somente um Projeto para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas as demais apresentadas por este candidato serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de um mesmo material por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas;

6.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede SECULT e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parauapebas (www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e www.parauapebas.pa.gov.br) a partir de sua publicação.

6.3 As inscrições poderão ser realizadas em formato virtual, por meio do endereço eletrônico maiscultura.secult@parauapebas.pa.gov.br até às 23:59 do dia 22 de novembro de 2020 e de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) / Sala ALDIR BLANC, localizada na rua F, Quadra especial, s/n – Cidade Nova (Centro de Desenvolvimento Cultural – CDC); CEP 68.515 – 000, até o dia 22 de novembro de 2020, no horário de 08h às 14h;

6.4 Para participar EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL, os candidatos deverão fazer chegar a SECULT, pela forma descrita no item 6.3, os seguintes documentos:

Pessoa Física ou Jurídica individual:

- a) Ficha de inscrição devida e legivelmente preenchida (anexo 1);
- b) Comprovante de residência em nome candidato. Caso o comprovante não esteja em seu nome, deverá apresentar Declaração de comprovante de endereço (Anexo 8) acompanhado da cópia do RG e CPF do titular do comprovante de residência.
- c) Cópia do comprovante de cadastro no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Parauapebas;
- d) Cópia de comprovante de conta bancária contendo número da agência e conta, corrente ou poupança, em nome do respectivo candidato; (jurídico ou físico)
- e) Projeto contendo apresentação, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma de execução da atividade online e planilha de custos.
- f) Autorização do uso de imagem e voz, para SECULT divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (Anexo 2);
- g) Declaração Negativa de Vínculos (Anexo 7);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.pa.gov.br;
- j) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais (SEFAZ), válida, obtida através do endereço eletrônico www.parauapebas.pa.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadão/Governo/Asp/crf.asp;
- l) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidão/;
- m) Cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do produtor (a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, portfolio (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

Pessoa Jurídica ou informal grupos:

- a) Ficha de inscrição devida e legivelmente preenchida (anexo 1);
- b) Carta de indicação de representante do Grupo/Comunidade em todas as etapas do edital (Anexo 3);
- c) Declaração de ciência de nomeação de representação, (anexo 4)
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do representante;
- e) Comprovante de residência no nome do representante do Grupo/Comunidade,
- f) Cópia de comprovante de conta bancária contendo número da agência e conta, corrente ou poupança, em nome do respectivo candidato;
- g) Cópia do comprovante de cadastro no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Parauapebas;
- h) Projeto contendo apresentação, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma de execução da atividade online.
- i) Autorização de imagem e voz para a SECULT divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (Anexo 2);
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ;
- k) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.pa.gov.br;
- l) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais (SEFAZ), válida, obtida através do endereço eletrônico www.parauapebas.pa.gov.br ;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadão/Governo/;
- n) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidão/;
- o) Declaração negativa de Vínculos (Anexo 7);
- p) Cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecer melhor a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição;

6.6 Caso o material complementar também envolva autoria de terceiros, deverá ser encaminhado, junto com este, um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pela SECULT, sob a pena de indeferimento da proposta, (anexo 5);

6.7 O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato;

6.8 O resultado da Seleção será registrado em ata no CMPC e divulgado pela SECULT no Diário Oficial do Município e no sítio www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, e www.parauapebas.pa.gov.br fazendo constar da publicação:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do candidato;
- c) Bairro do candidato;
- d) Pontos do candidato classificado.

6.9 O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado de Seleção no Diário Oficial do Município, por meio do formulário-modelo (Anexo 6) disponibilizado no sítio www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e www.parauapebas.pa.gov.br

6.10 Após analisados os recursos, a SECULT publicará no sítio www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e www.parauapebas.pa.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O Secretário Municipal de Cultura designará a Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das manifestações culturais parauapebense e/ou representante do Poder Público na área Cultural;

7.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor a mesma;

7.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos esposos (as) ou companheiros (as).
- V. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.

8 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os materiais previstos no item 4, deste Edital deverão ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) vídeos com a carga horária prevista no item 4.1, § 2º, inciso I. Que deverão obedecer ao cronograma de trabalho do projeto apresentado, e os resultados dos mesmos devem ser publicados no Instagram, Facebook ou You Tube do candidato(a) ao fomento devendo conter as seguintes especificações:

- a) O conteúdo tem que ser gravado na vertical ou horizontal;
- b) Deve ser disponibilizado na plataforma IGTV (Instagram);
- c) Proporção do vídeo: 4:5 e máxima de 9:16;
- d) Tamanho máximo do arquivo: 650MB para contas;
- e) Formato do vídeo: MP4;
- f) O perfil nas redes sociais deve ser público e aberto;
- g) É necessário que na legenda do conteúdo inscrito contenha a seguinte expressão:

#leialdirblancparauapebas
- h) Os selecionados deverão encaminhar os links de cada publicação para o e-mail maiscultura.secult@parauapebas.pa.gov.br, para apreciação da comissão.

8.2 Os critérios a serem avaliados pela comissão julgadora bem como a pontuação é a que segue:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PRIORIDADE - Vive prioritariamente de arte e cultura?	Sim	10
		Não	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2	ATUAÇÃO – Os links apresentados no Cadastro demonstram a efetiva atuação na área proposta bem como a capacidade,envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura.	Os links são de páginas on-line dedicadas ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	20
		Os links são de páginas on-line pessoais, mas justificam a proposta atendendo ao objeto do edital.	10
		Os links são de páginas on-line Pessoais e apresentam pouco Material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	5
		Os links não apresentam Informações que justifiquem a proposta.	0
3	QUALIDADE DOS CONTEÚDOS VIRTUAIS JÁ PUBLICADOS	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico- cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	10
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico- cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	5
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0
4	COMPROVAÇÃO, POR MEIO DO CADASTRO, DE AÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as atividades do cadastro relacionadas ao edital de premiação.	3
5	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO PROPONENTE	Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 24 meses na área proposta. (comprovação de atividade nos últimos 24 meses)	3
6	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA E/OU GRUPO	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3
7	Comprovação deve estar no Cadastro Municipal do artista, grupo, banda e congêneres.	Possui até 02 anos de experiência comprovada.	2
		Não possui ou não comprova experiência na área do projeto apresentado	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8	Projeto Apresentado	Importancia/relevancia para o Municipio de Parauapebas	4
		Coerencia entre o projeto proposto e a metodologia a ser aplicada	3
		Conteúdo compativel com o publico alvo.	3

8.3 Havendo empate na totalização dos pontos, será observado o maior tempo de atuação na área.

8.4 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.5 O resultado final da etapa de Seleção será publicado pela SECULT no sítio www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, www.parauapebas.pa.gov.br fazendo constar da publicação:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do candidato;
- c) Bairro do candidato;
- d) Pontuação.

8.6 O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no sítio www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, www.parauapebas.pa.gov.br por meio do formulário-modelo (Anexo 6);

8.7 Após analisados os recursos, a SECULT publicará no sítio www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 www.parauapebas.pa.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

9 - CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DO EDITAL

29 de outubro de 2020	Lançamento do Edital
09 a 22 de novembro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital 003/2020
23 a 30 novembro de 2020	Seleção das propostas, analize da banca avaliadora.
01 dezembro de 2020	Publicação da lista dos selecionados
02 a 04 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
05 a 07 de dezembro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados no item 11.1 desse Edital.
08 de dezembro de 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas.
09 a 12 de dezembro de 2020	Periodo para transferencia da 1 parcela do fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 a 31 de dezembro de 2020	Período para publicação do material online
01 a 10 de janeiro de 2021	Comprovação de publicação do material
11 a 15 de janeiro de 2021	Período de transferência da 2ª parcela do fomento

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município e no sítio www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- a) Nome do Projeto;
- b) Nome do candidato;
- c) Bairro do candidato;
- d) Pontuação.

10.2 A SECULT comunicará os candidatos selecionados por meio de envio de e-mail ou ligação telefônica cadastrado no formulário de inscrição;

10.2.1 É de exclusiva responsabilidade do proponente os meios de contato apresentados no ato de sua inscrição, isentando a SECULT da responsabilidade por problemas técnicos e ou terceiros que por ventura impliquem o não recebimento da mensagem ou telefonema pelo candidato selecionado.

11-DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em que pese a propriedade do artista premiado, com relação à sua obra, à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT será conferida a faculdade de se utilizar dos arquivos/materiais apresentados para efeitos de avaliação do projeto, das obras ou derivados, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal;

11.2 As faculdades perenes conferidas a SECULT na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da SECULT;

11.3 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;

11.4 O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECULT se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos;

11.5 A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário;

11.6 Ocorrendo a impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, seja por inconsistência ou irregularidades bancárias, ou nos casos de desistência, o candidato selecionado será contatado por e-mail ou telefone, e terá 03(três) dias úteis para sanar o problema. O não comparecimento do candidato selecionado para resolução desta possibilidade, implicará na destinação dos recursos ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação;

11.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município;

11.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT/CMPC até o pagamento do prêmio;

11.9 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

11.10 Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da manifestação cultural premiada a referência da premiação obtida pelo Programa de Emergência Cultural Lei Aldir Blanc, assim como a identificação visual do Programa (#leialdirblancparauapebas);

11.11 Ao final, os premiados poderão participar de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da SECULT, em agenda a ser definida até fevereiro 2021, ficando a SECULT livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra;

11.12 Fica delegado ao Secretário Municipal de Cultura o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital;

11.13 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: maiscultura.secult@parauapebas.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo 2 – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ;

Anexo 3 – CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO;

Anexo 4 – DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

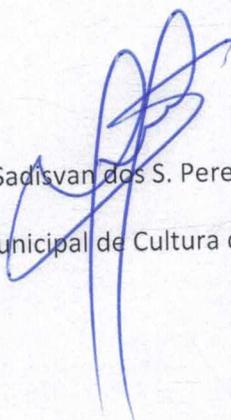
Anexo 5 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRA;

Anexo 6- FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;

Anexo 7 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VINCULO;

Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

Parauapebas – PA 29 de outubro de 2020



Sadisvan dos S. Pereira

Secretário Municipal de Cultura de Parauapebas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 1

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC						
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020						
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL						
FICHA DE INSCRIÇÃO PF						
Nome Completo do candidato:						
Nome Artístico:						
Nome do espaço /grupo/:						
RG:	org. exp.	UF	Data Exp.	CPF	Data Nasc.	
Endereço					Nº	
Bairro:						
Cidade:				Ce p:		
E-mail:	Contatos telefônicos:					
Páginas da Internet:						
FICHA DE INSCRIÇÃO PJ						
Razão Social:						
Inscrição Municipal	Data de Abertura	Atividade Principal	Cód, Nat, jurídica	CNPJ		
Endereço:				nº		
Bairro:						
Cidade:				Ce p:		
Nome da Manifestação Cultural:						
Nome Fantasia:						
E-mail: Contatos telefônicos:						
Páginas da Internet:						
Data da Inscrição:						
Nome completo do Responsável legal:						
RG:	Org/ Exp.	UF :	Emissão	CPF	Data Nasc	
Assinatura do responsável:						
Assinatura do funcionário receptor (se for presencial):						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O COMPROVANTE DE ENTREGA DEVE FICAR IMPRESSO PARA QUE O FUNCIONÁRIO PREENCHA UM PARA ENTREGAR AO CANDIDATO E DEIXE OUTRO NO ARQUIVO PARA CONTROLE.

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL	
Comprovante de Inscrição	
Data da Inscrição:	
Assinatura do candidato:	
Carimbo e Assinatura do funcionário receptor:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 2

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Parauapebas, ___ / ___ /2020.

Eu, _____, CPF N° _____,
RG N° _____ na condição de responsável por esta iniciativa cultural
apresentada ao edital EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO
CULTURAL LOCAL, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas - SECULT a
publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus,
inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral,
no Brasil e no exterior, por período indeterminado. Informo que assumo total responsabilidade
pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam
protegidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 3

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL

CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO OU COMUNIDADE

Parauapebas, ___ / ___ /2020.

Nós, membros do Grupo ou Comunidade _____,
decidimos apresentar a iniciativa cultural _____
ao EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL, promovido pela SECULT Parauapebas, por meio do Programa Emergencial Cultural
Aldir Blanc.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____
RG: _____, CPF: _____, como nosso(a)
representante e responsável pela iniciativa.

Nome:
RG:
Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 4

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
OU COMUNIDADE**

Parauapebas ___ / ___ /2020.

Eu, _____, CPF nº _____,
neste ato nomeado (a) representante e ou responsável pelo grupo ou
comunidade _____, com inscrição da
iniciativa _____, declaro que ser conhecedor (a) e
estar de acordo com os termos da inscrição no concurso EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS
DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL.

Nome:

RG:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 5

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE OBRA

Eu, _____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, residente à _____, bairro
_____, na cidade de _____,
reconheço, sob as penas da Lei no 9.610/98, e autorizo a utilização gratuita pela Secretaria
Municipal de Cultura de Parauapebas - SECULT, por período indeterminado da obra
_____ (música, texto, fotografia, gravura, etc.) de minha autoria,
enviada, ao EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO
CULTURAL LOCAL”, desde que contemplados os devidos créditos.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

Parauapebas, ___ / ___ / 2020.

Nome:

RG:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 6

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL

FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ETAPA SELEÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome da iniciativa: _____

Ilmo. Sr.

Secretário de Cultura de Parauapebas

Com base no subitem 8.6 do Edital de Seleção Pública nº 002, de 29 de outubro de 2020 – EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL, venho através deste recurso, apresentar a solicitação de impugnação ao resultado da fase de seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Parauapebas, ____ / ____ /2020

Nome:
RG:
Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 7

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VINCULOS

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____ expedida pela ___/___, em ___/___/___ e CPF n° _____; residente e domiciliado _____, n° _____, complemento _____ na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____, celular () _____, e-mail _____ candidato (a) inscrito (a) no EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL, declaro que:

Não sou servidor (a) público(a) vinculado(a) ao órgão ou entidade concedente, e não possuo, nesta mesma condição, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Não participarei deste processo seletivo como membro da Comissão de Avaliação e Seleção e não sou membro do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

Parauapebas, ___/___/2020.

Nome:
RG:
Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 8

AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N.º 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
EDITAL + CULTURA PARAUAPEBAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LOCAL

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Eu, _____ Inscrito (a) no CPF sob o nº _____

DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei
(art.2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sra),
_____ inscrito no CPF sob o nº _____
_____ é residente no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Parauapebas, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Declarante